a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar as circunstâncias do óbito do preso RAIMUNDO BATISTA DA SILVA, ocorrido no dia 03.05.15 no Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRI.

II - Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 839307

PORTARIA Nº 509/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). R E S O L V E:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando no 463/2015-CT/SB, de 01.06.15, referente à tentativa de fuga e motim ocorridos no dia 28/05/2015, na Central de Triagem de São Brás CTSB.
- II Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
- III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 839313

PORTARIA Nº 510/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 483/2013-GAB/ SUSIPE, de 24 de junho de 2013. RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores CHARLES ALBERT NOGUEIRA XAVIER, DANILO ANDRADE CASTRO, IZENILDA RAMOS DA COSTA e IGOR DO NASCIMENTO SOUSA, referente à suposta facilitação de entrada de drogas em troca de favores sexuais para a presa Lucila dos Santos Rodrigues, fato ocorrido no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura" CRASHM. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 189 c/c art. 190, incisos IV e V, todos da Lei nº 5.810/1994 RJU.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro, e FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, Membro.
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos

Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 839315

PORTARIA Nº 511/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará-RJU.

RESOLVE:

- I DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor BENILDO DE SOUSA LIMA, referente aos fatos narrados nos Relatórios de Ocorrência e do Setor Educacional do Centro de Reeducação Feminino CRF. Ressaltese que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso II, III e VI, c/c art. 189 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
- II Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro;
- III Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrucão do feito:

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 839318

PORTARIA Nº 512/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 224/2015-CRAMA, de 01.06.15, referente à presença de 03 (três) mulheres, constatada no dia 29/05/2015 no galpão do regime semiaberto do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes CRAMA.
- II Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES,
 Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
 III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 839322

PORTARIA Nº 513/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga dos presos LEOMAR DA SILVA NEVES e MARIO JORGE PAMPLONA DA SILVA, pertencentes ao regime semiaberto, ocorrida no dia 24/05/2015 no Centro de Recuperação Especial "Coronel Anastácio das Neves" CRECAN, conforme narrado no Memorando nº 342/2015-CRECAN, de 25.05.15.
- II Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
- III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 839328

PORTARIA Nº 514/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

- I Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga dos presos EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, ELTON SOUSA FREITAS, IVANEI CERQUEIRA DA SILVA, HELIO DE SOUZA SENA, FRANCISCO CARLOS LIMA DA SILVA e ELTON DA SILVA PEREIRA, ocorrida no dia 01/05/2015 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I CRPP I.
- II Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
- III Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 839331

PORTARIA Nº 515/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 09 DE JUNHO DE 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, CORREGEDOR-GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).